



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 25/83

Autoriza o Poder Executivo Municipal a emprestar ou alugar maquinário Municipal na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a emprestar / ou alugar maquinários municipais, à outros Municípios, numa distância de até 40 quilômetros, especialmente aos Municípios pertencentes à Microrregião 09 -Vale do Pirapó, dentro desta faixa de quilometragem.

Art. 2º - O empréstimo referido no art. 1º desta Lei, bem como o aluguel, fica condicionado a contrato entre as partes, especialmente quanto ao reembolso de despesas com combustíveis, transporte de maquinários e serviços de servidores deste / Município, nas operações durante o período contratual, estendendo-se os benefícios do Aluguel ou empréstimo do maquinário Municipal, aos nossos munícipes.

Parágrafo Único - Caso haja conveniência administrativa, será exigido caução arbitrada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês / de maio do ano de 1983.


José Fernandes de Araújo

PRES DENTE


Celso Guerreiro Alvarenga

1º SECRETÁRIO